



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Legislativo N° 004, de 13 de abril de 2023.

Altera o inciso II do art. 1° do Decreto Legislativo n° 003 de 24 de março de 2023, que regulamenta aplicação da ultratividade da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002 para fins de aplicação do art. 190 e 191 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a edição e publicação da Medida Provisória n° 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1° a art. 47-A da Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o inciso II do art. 1° do Decreto Legislativo n° 003/2023, conforme segue:

“II - Os processos licitatórios e contratações em que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, e desde que seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta a opção expressa pelos fundamentos das Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, n° 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas;”

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 13 de abril de 2023.


Fernando César de Jesus da Silva
Presidente